



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA
DIRETORIA DE PESQUISA DA PRO-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA

EDITAL Nº 003/DPESQ/PROPESQ/UNIR

Processo nº 23118.005998/2022-31

EDITAL Nº 003/2023/DPESQ/PROPESQ/UNIR

EDITAL UNIVERSAL DE APOIO À PESQUISA

A Fundação Universidade Federal de Rondônia (UNIR), por meio da Pró-Reitoria de Pós-Graduação e Pesquisa (PROPESQ), considerando os objetivos e metas contidos no Plano de Desenvolvimento Institucional da Universidade Federal de Rondônia - PDI 2019-2024, torna público o Edital Universal de Apoio à Pesquisa 2023/2024, com o objetivo de apoiar pesquisadores, via auxílio financeiro aos projetos de pesquisa devidamente institucionalizados e que se encontrem ativos e regulares, contribuindo para avanços nos indicadores institucionais de produção técnico-científica, desenvolvimento e inovação em todas as áreas de conhecimento, em conformidade com a Resolução nº 537/CONSAD, de 27 de junho de 2023, da Resolução nº 516/CONSEA, de 12 de abril de 2023 e do Art. 33 da Resolução nº 409/CONSEA, de 29 de abril de 2022.

1. OBJETIVOS

- 1.1. O Edital Universal de Apoio à Pesquisa 2023/2024 apoiará o desenvolvimento de projetos de pesquisa institucionalizados e em vigência, no âmbito da Fundação Universidade Federal de Rondônia, visando o alcance dos objetivos e metas previstos no Plano de Desenvolvimento Institucional - PDI 2019-2024 da UNIR no eixo pesquisa.
- 1.2. São objetivos deste Edital:
 - 1.2.1. Estimular pesquisas alinhadas aos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS).
 - 1.2.2. Selecionar propostas de fomento às atividades de pesquisa e inovação de projetos institucionalizados em andamento, por meio da concessão de cartão pesquisador, para recebimento de recursos a título de custeio de materiais de consumo necessários às suas atividades.
 - 1.2.3. Fortalecer a estrutura dos laboratórios de pesquisa da UNIR.
 - 1.2.4. Propiciar ambiente de desenvolvimento de ideias, pesquisas e inovação, qualificando pesquisadores e orientandos.
 - 1.2.5. Incentivar a publicação científica dos resultados finais das pesquisas desenvolvidas no âmbito da UNIR em periódicos de elevado impacto.

2. DO CARTÃO PESQUISADOR

- 2.1. A concessão do cartão pesquisador é destinada aos servidores do quadro ativo permanente da UNIR, visando apoio, incentivo e execução dos projetos institucionalizados e em vigência.
- 2.2. O apoio será dado por meio de crédito para aquisição de materiais de consumo, via cartão pesquisador, mediante a apresentação de propostas e demais documentos necessários.
- 2.3. Serão contemplados projetos já institucionalizados e que não recebam apoio financeiro de agências de fomento.
- 2.4. O valor disponibilizado no cartão pesquisador será creditado conforme item 7.2.
- 2.5. O coordenador ficará responsável pelo cartão pesquisador.

2.5.1. As atribuições do servidor e as orientações de utilização do cartão estão elencadas na [Resolução nº 516/CONSEA, de 12 de abril de 2023.](#)

3. METAS

- 3.1. Uma produção por ano, em periódico com Qualis-CAPES no mínimo \geq A4, por grupo ou Laboratório de pesquisa.
- 3.2. Participação em pelo menos um evento científico (nacional e/ou internacional) até a finalização do projeto.

4. CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE

4.1. Os critérios de elegibilidade ao Edital Universal de Apoio à Pesquisa 2023/2024, indicados abaixo, são obrigatórios e a ausência de qualquer um deles resultará no indeferimento da proposta:

4.1.1. Quanto ao Proponente

4.1.1.1. O pesquisador responsável pela submissão da proposta - doravante referido como proponente - ao Edital Universal de Apoio à Pesquisa 2023/2024 deverá, obrigatoriamente:

- a) Ser servidor ativo do quadro efetivo institucional, no desempenho de atividades de ensino e pesquisa nas unidades administrativas e acadêmicas da UNIR.
- b) Durante o processo de inscrição e assinatura do Termo de Aceitação de Auxílio Financeiro a Pesquisador, não se encontrar afastado para qualificação (mestrado, doutorado e pós-doutorado), capacitação, interesse pessoal e/ou tratamento de saúde.
- c) Preencher corretamente os campos constantes no formulário de apresentação da proposta, bem como a planilha orçamentária.
- d) Ter publicado pelo menos 3 (três) artigos em revistas científicas com Qualis/CAPES 2017-2020 (\geq A4) e/ou a mesma quantidade de livros completos, organização e/ou capítulos de livros nos últimos cinco anos, entre 2018 e 2023.
- e) Não serão computadas as publicações em periódicos predatórios disponibilizadas em <https://predaqualis.netlify.app/lista/>.

4.1.2. Quanto a submissão da Proposta

4.1.2.1. O projeto de pesquisa indicado na submissão da proposta ao Edital Universal de Apoio à Pesquisa 2023/2024 deverá, obrigatoriamente:

- a) Estar devidamente institucionalizado, com a portaria em vigência no âmbito da Universidade e sem financiamento externo por quaisquer agências de fomento.
- b) Estar adimplente no ato da contratação da proposta com todas as coordenações vinculadas a PROPESQ.
- c) Possuir no mínimo, 12 meses de vigência e no máximo 24 meses, conforme atestado na portaria de institucionalização do projeto de pesquisa.

4.1.2.2. Serão consideradas elegíveis somente as propostas que atendam às especificações apresentadas nos itens 5. e 6.

- a) Será aceita 1 (uma) única proposta por proponente.
- b) É vedada a participação em mais de uma faixa de proposta.
- c) Na hipótese de envio de mais de uma proposta pelo mesmo proponente, respeitando-se o prazo limite estipulado para submissão das propostas, conforme item 7, será considerada para análise somente a última proposta recebida.

5. RECURSOS FINANCEIROS

5.1. Para atender aos objetivos do Edital Universal de Apoio à Pesquisa 2023/2024 estão previstos recursos no valor de R\$ 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais), que serão distribuídos em três faixas de propostas (P1, P2 e P3), conforme segue:

P1 – O proponente deve ser exclusivamente pesquisador bolsista produtividade PQ/DT do CNPq ativo(a) e coordenar projeto de pesquisa ativo devidamente institucionalizado na UNIR;
P2 – O proponente deve ser docente de programa de pós-graduação <i>stricto sensu</i> da UNIR com orientação ativa (orientador principal) e coordenar projeto de pesquisa ativo, devidamente institucionalizado na UNIR;
P3 - O proponente deve ser recém-doutor, com tempo de defesa de tese inferior a cinco anos e coordenar projeto de pesquisa ativo devidamente institucionalizado na UNIR.

Parágrafo 1º – Ao pesquisador Bolsista Produtividade PQ/DT do CNPq é vedada a participação nas categorias P2 e P3.

Parágrafo 2º – Docentes que se enquadram em P2 não poderão participar da faixa P3.

5.2. A distribuição dos valores entre as três (3) faixas de propostas é apresentada no Quadro 1, abaixo:

Faixas	Número de propostas atendidas por categoria	Valor máximo a ser solicitado (R\$)	Recurso total por faixa (R\$)
P1	5	30.000,00	150.000,00
P2	12	25.000,00	300.000,00
P3	10	20.000,00	200.000,00
TOTAL			650.000,00

5.3. O montante de recursos destinado ao Edital Universal de Apoio à Pesquisa 2023/2024 está condicionado a disponibilidade orçamentária.

5.4. Não havendo demanda de projetos em uma categoria, o recurso poderá ser redistribuído entre as faixas, objetivando o atendimento de um maior número de projetos/pesquisadores.

5.5. A proposta poderá ser atendida total ou parcialmente, a depender dos recursos disponíveis.

6. ITENS FINANCIÁVEIS

6.1. Os recursos constantes no item 5.2 referem-se ao somatório dos valores a serem aplicados em itens de custeio, compreendendo:

6.1.1. Custeio:

- Material de consumo;
- Serviços de terceiros – pagamento integral ou parcial de serviços a pessoa física ou jurídica, de caráter eventual;
- Despesas acessórias de importação; e
- Passagens e diárias, de acordo com as Tabelas de Valores utilizados conforme o DECRETO Nº 11.117, DE 1º DE JULHO DE 2022.
- Conserto e manutenção de equipamentos.

6.2. Qualquer pagamento à pessoa física deverá ser realizado de acordo com a legislação em vigor, de forma a não estabelecer vínculo empregatício.

6.3. A mão-de-obra empregada na execução do projeto não terá vínculo de qualquer natureza com UNIR e deste não poderá demandar quaisquer pagamentos, permanecendo na exclusiva responsabilidade do Coordenador/Instituição de execução do projeto.

6.4. Será admitido pagamento de despesas de publicação em revistas científicas de acesso restrito ou de acesso aberto (exceto em periódicos predatórios disponibilizadas em <https://predaqualis.netlify.app/lista/>).

7. CRONOGRAMA

EVENTO	DATA	LOCAL
Lançamento do edital.	28/09/2023	www.propesq.unir.br
Prazo para recurso contra o edital e banca examinadora.	02/10/2023	https://forms.gle/DYcTnTwwT2sZztj96

Apresentação de propostas.	02 a 19/10/2023	https://forms.gle/9wD6Ykz6xkbeJWoMA
Homologação das inscrições.	24/10/2023	www.propesq.unir.br
Prazo para interposição de recursos.	24 a 26/10/2023	https://forms.gle/DYCtnTwwT2sZztj96
Avaliação das propostas.	27/10 a 27/11/2023	CAP/PROPESQ
Divulgação do resultado preliminar.	29/11/2023	www.propesq.unir.br
Prazo para interposição de recursos.	29/11 a 1º/12/2023	https://forms.gle/DYCtnTwwT2sZztj96
Prazo para análise de recursos.	1º a 08/12/2023	CAP/PROPESQ
Divulgação do resultado final.	11/12/2023	www.propesq.unir.br

8. DAS DIRETRIZES PARA O APOIO

- 8.1. O apoio ao projeto de pesquisa será concedido de forma individual por meio do fornecimento de Cartão Pesquisador (BB Pesquisa), regulamentado pela [Resolução nº 516/CONSEA, de 12 de abril de 2023](#).
- 8.2. A aprovação/classificação dos proponentes será feita com base na pontuação obtida nos itens apresentados na Tabela para Cálculo de Pontuação (anexo I).
- 8.3. O proponente deverá formalizar a proposta unicamente por meio de formulário de manifestação de interesse, disponível no link <https://forms.gle/9wD6Ykz6xkbeJWoMA>, submetendo o plano de trabalho (anexo II), a planilha orçamentária (anexo III) e a declaração do beneficiário (nexo IV), no prazo estabelecido no cronograma deste Edital.
- 8.4. A aprovação dos proponentes será feita com base na pontuação obtida na Planilha Para Cálculo de Pontuação (anexo I), separadamente para cada uma das faixas (P1, P2 e P3), em ordem decrescente de pontuação até o limite de recursos disponíveis. Os demais proponentes que excederem o limite de recursos disponíveis, mas que atenderam todos os requisitos do presente Edital, serão considerados “classificados” e poderão ser contemplados conforme a disponibilidade orçamentária.

Parágrafo único – Em caso de empate na pontuação geral, serão utilizadas como critérios de desempate as pontuações obtidas no quesito produção científica nos artigos de maior Qualis na área.

9. DA ANÁLISE DAS SOLICITAÇÕES

- 9.1. A análise das solicitações será realizada pelo Comitê Assessor de Pesquisa, considerando as exigências contidas neste edital.
- 9.2. Os critérios de avaliação deverão considerar a correta instrução documental, a abrangência da proposta em relação à participação do proponente nos programas de pós-graduação stricto sensu da UNIR, a orientação de estudantes de graduação e pós-graduação e a produção científica do pesquisador nos últimos 5 (cinco) anos (2019, 2020, 2021, 2022 e 2023), conforme Anexo I - Tabela para Cálculo de Pontuação.
- 9.3. Em caso de indeferimento da inscrição, o interessado terá o prazo de 2 (dois) dias úteis para recorrer da decisão, conforme cronograma do Edital (item 7). O recurso deverá ser enviado à PROPesq, por meio de formulário disponível no link <https://forms.gle/DYCtnTwwT2sZztj96>.

10. DA UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS

- 10.1. A utilização dos Recursos está normatizada no Art. 7º ao Art.16 do Capítulo III, da [Resolução nº 516, de 12 de abril de 2023](#).

11. DAS CONTRATAÇÕES ORIUNDAS DO CARTÃO PESQUISADOR

- 11.1. O pesquisador que der ao material/serviço destinação diversa daquela aprovada fica sujeito à devolução do mesmo ou do valor correspondente, na forma da legislação vigente;
- 11.2. O limite de crédito remanescente não utilizado no cartão pesquisador será indisponibilizado após a entrega da prestação de contas realizada pelo pesquisador/proponente na forma prevista em edital ou ao final do prazo de utilização previsto no presente Edital.

12. DO PRAZO DE EXECUÇÃO DAS PROPOSTAS

12.1. As propostas terão prazo máximo de execução de 24 (vinte quatro) meses, contados a partir da data de assinatura do termo de concessão pelo pesquisador.

12.2. O cumprimento de todas as etapas previstas e ações necessárias para contratação e/ou prestação de contas do projeto, será de responsabilidade do pesquisador outorgado.

13. DO RELATÓRIO TÉCNICO-CIENTÍFICO

13.1. O pesquisador deverá apresentar o relatório técnico-científico parcial após os 12 primeiros meses de vigência do projeto. O relatório técnico-científico final (anexo V), no prazo de até 30 dias após a conclusão do projeto. Os documentos devem conter os seguintes itens e critérios:

a) Título, resumo, introdução, materiais e métodos, resultados e considerações finais e referências.

13.2. O relatório será avaliado pelo Comitê Assessor de Pesquisa.

13.3. O relatório poderá ser substituído e será considerado aprovado no caso de apresentação de artigo científico com Qualis > A4, capítulo ou livro diretamente relacionado com os objetivos da proposta institucionalizada.

13.4. Em caso de reprovação, o pesquisador terá prazo de 30 dias, improrrogável, para sanar os problemas apresentados pelo parecerista e submeter novo relatório.

13.5. Os pesquisadores que não apresentarem relatório final ou que tenham seus relatórios reprovados por duas vezes, deverão restituir os recursos para a UNIR.

14. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

14.1. Concluído o projeto, o coordenador do projeto deverá, no prazo de 20 (vinte) dias, proceder à entrega do Cartão Pesquisador à PROPEAQ e assinar digitalmente o termo de devolução. No ato da entrega, o Cartão Pesquisador será inativado.

14.2. O beneficiário deverá prestar contas dos recursos utilizados, encaminhando via SEI à unidade DPesq, as seguintes documentações:

I - Formulário de Prestação de Contas (ANEXO VI), com a descrição dos itens adquiridos no período, vias originais das respectivas notas fiscais e as cotações realizadas para a aquisição dos itens (ANEXO VIII);

II - Cópia em PDF das faturas mensais do Cartão Pesquisador, desde o recebimento dos recursos até a última movimentação do período;

III - Relação de bens adquiridos e comprovante de registro patrimonial dos bens permanentes, emitido pela Diretoria de Patrimônio, Almoxarifado e Documentação - DPAD/PRAD;

IV - Declaração de que utilizou os recursos exclusivamente para a execução do projeto;

V - Comprovante da devolução dos recursos não utilizados, se for o caso.

14.3. Somente serão aceitas notas fiscais que constem o CNPJ do fornecedor, emitidas no CPF do responsável pelo cartão, bem como a expressa identificação do Edital no campo de observação da nota.

14.3.1. Recibos avulsos, notas de remessa de mercadorias, documento auxiliar da nota fiscal eletrônica não serão aceitos na prestação de contas.

14.4. A prestação de contas final deverá ser encaminhada, em até 30 (trinta) dias a contar do último dia de vigência ou da conclusão da execução do objeto, o que ocorrer primeiro, com toda a documentação citada no item 14.2.

14.5. Os processos de prestação de contas serão encaminhados ao Ordenador de Despesas, unidade SEC-PROPLAN, para emissão de parecer de análise técnica o qual será realizado pela unidade CPC/DIRCOF, com vistas à aprovação e posterior baixa dos registros contábeis.

14.6. Constatada a não apresentação da prestação de contas ou irregularidades, a área concedente notificará o pesquisador para, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, adotar as providências indicadas.

14.7. Caso as providências não sejam adotadas pelo pesquisador no prazo fixado, a UNIR deverá instaurar medida administrativa para apuração de responsabilidade.

14.8. Não serão aceitos comprovantes de despesas e de cotações que contenham, em qualquer de seus campos, rasuras, borrões, caracteres ilegíveis ou data anterior ou posterior ao prazo previsto no item 11.

14.9. A aprovação da prestação de contas não impede a ocorrência de questionamento posterior pelos órgãos de controle interno ou externo, se houver irregularidade não justificada, o procedimento a ser adotado é a instauração de processo administrativo de Tomada de Contas Especial, com apuração de fatos, quantificação do dano, identificação dos responsáveis visando obter o respectivo ressarcimento.

Parágrafo único - Transcorridos os prazos determinados nos itens 14.4 e 14.6 deste edital e constatada a não apresentação da prestação de contas ou nos casos de permanência de irregularidades, o pesquisador fica obrigado a ressarcir à UNIR todos os valores pagos indevidamente, ou que não atendam aos critérios estipulados no presente Edital de Indução de Novas pesquisas e espaço multiuso nos Campus e Núcleos.

14.10. O proponente que tiver sua prestação de contas rejeitada, ficará impedido de participar de qualquer edital de fomento interno, até que promova o saneamento da pendência, além das implicações legais previstas.

14.11. É responsabilidade do coordenador do projeto manter em boas condições a guarda de todos os documentos da prestação de contas por no mínimo 5 (cinco) anos.

15. DA DIVULGAÇÃO CIENTÍFICA

15.1. Os proponentes contemplados pelo apoio financeiro deste Edital Universal de Apoio à Pesquisa deverão estar à disposição da Pró-Reitoria de Pós-Graduação e Pesquisa para participação em ações de divulgação das pesquisas realizadas na UNIR em programas desenvolvidos em parceria com a ASCOM, utilizando as diversas plataformas de comunicação institucional;

15.2. As publicações científicas e qualquer outro meio de divulgação ou promoção de eventos ou de projetos de pesquisa apoiados pelo presente Edital deverão citar, obrigatoriamente, o apoio da PROPESQ / Universidade Federal de Rondônia – Edital Universal de Apoio à Pesquisa (2023/2024), bem como de outras entidades/órgãos financiadores.

16. DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. Estimula-se aos contemplados neste Edital, cujos projetos não possuam fomento aprovado por agências, que submetam, de acordo com as possibilidades, seus projetos a futuros editais de fomento à pesquisa, considerando a necessidade de ampliação da participação da UNIR na captação de recursos junto aos órgãos do governo, bem como do setor produtivo;

16.2. Qualquer informação falsa fornecida pelo solicitante da proposta ensejará o cancelamento de todos os auxílios, além da aplicação das sanções administrativas, civis e criminais cabíveis, observados o contraditório e a ampla defesa;

16.3. No caso das atividades realizadas originarem resultados materiais representados por inovações tecnológicas, invenções, aperfeiçoamentos e novos conhecimentos aplicáveis às atividades econômicas produtivas e propiciarem incrementos de seu desempenho, aumento da produtividade dos fatores envolvidos, otimização do uso de recursos e insumos, ou, ainda, criações intelectuais passíveis de proteção, serão observadas as determinações da Lei de Inovação, nº 10.973, de 02 de dezembro de 2004, regulamentada pelo Decreto nº 5.563, de 11 de outubro de 2005, observando-se as normas da UNIR e as demais disposições legais vigentes.

16.4. Ao solicitante é vedada a contratação ou favorecimento de parentes, sejam por vínculo da consanguinidade ou da afinidade, em violação às garantias constitucionais de impessoalidade administrativa;

16.5. A classificação no presente Edital não implica em concessão de recursos sobre futuros editais de apoio à pesquisa efetuados pela Universidade Federal de Rondônia;

16.6. É de responsabilidade do proponente entrar em contato com a PROPESQ em tempo hábil para obter informações ou esclarecimentos. Canal disponível: e-mail: pesquisa@unir.br. Horário de atendimento: 8h às 12h e 14h às 18h (segunda a sexta-feira);

16.7. Os recursos deverão ser empregados e executados em estrita observância às regras contidas no Edital, bem como em conformidade com o projeto apresentado e aprovado.

16.8. Caberá à PROPESQ, PRAD e PROPLAN o direito de resolver casos omissos e situações não previstas no presente Edital.

Profa. Dra. Maria Madalena de Aguiar Cavalcante

Pró-Reitora de Pós-Graduação e Pesquisa

Portaria nº 390/GR/UNIR, de 31/05/2023.



Documento assinado eletronicamente por **MARIA MADALENA DE AGUIAR CAVALCANTE, Pró-Reitor(a)**, em 28/09/2023, às 18:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.unir.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1500261** e o código CRC **3B544FED**.

ANEXO I**PLANILHA PARA CÁLCULO DE PONTUAÇÃO**

	Itens de avaliação	Pontuação por item	Quantidade considerada	Pontuação Máxima
a	Orientações concluídas de iniciação científica	1	4	4
b	Orientações de mestrado concluídas	2	3	6
c	Orientações de doutorado concluídas	2,5	3	7,5
d	Supervisão de pós-doutorado concluída	1,5	2	3
e	Professor permanente ou colaborador de Programa de Pós-Graduação da UNIR	1,5/ano	3	4,5
f	Coordenação de projetos de pesquisa institucionalizados com ou sem financiamento concluído ou em andamento	2	3	6
g	Artigo Qualis A1 a A4	3,5	8	28
h	Artigo Qualis B1 a B4	2,5	8	20
i	Livro Técnico-Científico publicado (autoria)	2,5	2	5
j	Capítulo em Livro publicado	2	3	6
k	Livro Técnico-Científico publicado (organização)	1	2	2
l	Produção Técnica – marca registrada, patente, programa de computador, multimídia	2	2	4
m	Produção artística/cultural (teatral, artes visuais e música)	2	2	4
	TOTAL	-	-	100

Somente serão pontuadas as produções e experiências dos últimos cinco anos (2019 a 2023) que estejam presentes no Currículo Lattes.

Para fins de pontuação de publicações será utilizado o Qualis/CAPES 2017-2020.

ANEXO II

PLANO DE TRABALHO
RESULTADOS ESPERADOS, DESTACANDO O ATENDIMENTO AOS OBJETIVOS DESTA EDITAL:

APRESENTAR PRODUTOS, SERVIÇOS, MÉTODOS, PROCESSOS E TÉCNICAS PARA SOLUCIONAR PERGUNTAS CIENTÍFICAS E TECNOLÓGICAS, QUE SEJAM ALINHADOS AOS OBJETIVOS DO DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL - ODS:

DESCRIÇÃO DAS METAS E INDICADORES DE ACOMPANHAMENTO:

ANEXO III

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

O presente termo visa a entrega da previsão de aquisições de materiais, serviços ou equipamentos com o Cartão Pesquisador

TÍTULO DO PROJETO	
EDITAL DE APROVAÇÃO DO PROJETO	
COORDENADOR	
CAMPUS	
E-MAIL	
TELEFONE / CELULAR	

MATERIAL PERMANENTE					
Item	Descrição*	Unid.**	Quant. ***	Valor Unitário (R\$)	Total (R\$)
1					
2					
3					
4					
5					
TOTAL					

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DO BENEFICIÁRIO

Declaro que a previsão de utilização dos recursos está de acordo com o Edital Universal de Apoio à Pesquisa - nº XXX/PROPESQ/2023.

Nome:

Local e data:

ANEXO V

**MODELO DE RELATÓRIO TÉCNICO-CIENTÍFICO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA - PROPESQ**

1.

Nome do coordenador:

Instituição:

Edital:

Período de realização: ()Parcial ()Final

2.

Título do projeto:

Área de conhecimento:

Subárea de conhecimento:

Palavras-chave:

Duração do projeto:

Referência da chamada (edital):

Dados do coordenador (endereço, email e telefone):

Grupo de pesquisa:

Equipe executora (nome do(s) pesquisador(es) e instituição(ões):

3.

- Título
- Resumo
- Introdução
- Materiais e métodos
- Resultados e considerações finais
- Referências

ANEXO VI

FORMULÁRIO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS - CARTÃO PESQUISADOR	
<p>Orientações gerais: O presente termo visa a entrega da prestação de contas referente ao recurso aprovado para uso em cartão pesquisador, bem como a comprovação do uso dos recursos conforme normativa específica. O servidor deverá listar os materiais efetivamente adquiridos com o Cartão Pesquisador, assim como anexar notas fiscais, comprovantes de despesa, garantias, ou outros que comprovem o uso efetivo do cartão para sua finalidade. Anexar extrato financeiro completo referente ao período concedido ao projeto.</p>	
TÍTULO DO PROJETO	
EDITAL DE APROVAÇÃO DO PROJETO	
COORDENADOR	
CAMPUS	

E-MAIL	
TELEFONE / CELULAR	

Movimentação financeira do cartão pesquisador	Material permanente (B)
Valor disponibilizado (E):	
Valor utilizado (F):	
Saldo (E-F):	
Situação do saldo:	
() Saldo devolvido. Comprovante anexo.	
() Saldo a devolver. Encaminhar comprovante até ___/___/_____	

MATERIAIS SOLICITADOS NO PROJETO							
MATERIAL PERMANENTE							
Item	Descrição sumária	Unidade de medida	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Total (R\$)	Frete (R\$)	Total com frete (R\$)
1							
2							
3							
4							
5							
Total (material permanente):							

ATENÇÃO! Não esquecer de anexar as notas fiscais e extratos do cartão.

DECLARAÇÃO DO BENEFICIÁRIO

Declaro que a utilização dos recursos foi efetuada, de acordo com o projeto aprovado pelo IFSP, na realização dos objetivos a que se propunha o auxílio financeiro recebido, responsabilizando-me pelas informações contidas nesta prestação de contas.

(Local e data)

Assinatura do coordenador do projeto

ANEXO VII

TERMO DE ACEITAÇÃO DE AUXÍLIO FINANCEIRO

EDITAL Nº:

Título do Projeto:

Instituição de Vínculo: Fundação Universidade Federal de Rondônia

Campus:

Vigência da proposta:

Eu, _____, CPF (ou PASSAPORTE, se estrangeiro) _____, portador de conta no Banco do Brasil, Agência _____, Conta _____, declaro conhecer, concordar e atender integralmente às exigências do Edital acima especificado e às Condições Gerais para Apoio Financeiro que regem a concessão dos recursos especificados abaixo:

Material Permanente: R\$

Valor Total: R\$

a) de que o prazo para utilização dos recursos financeiros começa a vigorar a partir da data da assinatura deste Termo de Aceitação, pelo período constante no Edital correspondente; e

b) das disposições legais e procedimentos para a adequada utilização de recursos financeiros e a correta prestação de contas.

Declaro ainda que li e aceitei integralmente os termos do Edital Nº _____, comprometendo-me a cumpri-los fielmente, não podendo, em nenhuma hipótese, deles alegar desconhecimento.

Porto Velho, dia, mês de 2023.

Assinatura do coordenador

ANEXO VIII

COTAÇÃO DE PREÇOS

TÍTULO DO PROJETO:
EDITAL DE APROVAÇÃO DO PROJETO:
COORDENADOR:
E-mail:

Item	Material	Quant.	Unidade	Empresa 01 (nome da empresa c/ CNPJ)	Empresa 02 (nome da empresa c/ CNPJ)	Empresa 03 (nome da empresa c/ CNPJ)
01	Descrever			Valor e data da cotação	Valor e data da cotação	Valor e data da cotação
02	Descrever			Valor e data da cotação	Valor e data da cotação	Valor e data da cotação

03	Descrever			Valor e data da cotação	Valor e data da cotação	Valor e data da cotação
----	-----------	--	--	-------------------------	-------------------------	-------------------------

Observações:

- **No valor da cotação de materiais a partir de sites de compras**

- **Os comprovantes de cotação, obrigatoriamente, deverão ser anexado à esta tabela.**

Assinatura

(Nome completo da pessoa que realizou a cotação de preços)

CPF:

Referência: Processo nº 23118.005998/2022-31

SEI nº 1500261

Criado por [88591590244](#), versão 4 por [88591590244](#) em 28/09/2023 15:27:20.